

OS EFEITOS CONTRADITÓRIOS DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL
SOBRE AS PRÁTICAS AGRÍCOLAS DOS AGRICULTORES FAMILIARES
Pedro Selvino Neumann, Dr.¹

RESUMO

O presente trabalho é uma análise dos instrumentos públicos de gestão ambiental brasileira à luz de um estudo empírico realizado na região do Rebordo da Serra Geral do Conselho de Desenvolvimento Regional do Centro do Estado do Rio Grande do Sul (COREDE-Centro). A análise dessa problemática é feita a partir dos seguintes eixos: os reflexos da aplicação de uma legislação rígida, que atinge linearmente todo o rural; a desconsideração dos efeitos da coibição de determinadas práticas para a reprodução econômica e social dos agricultores; e as incongruências teóricas e práticas da legislação ambiental.

Palavras-Chaves: Legislação Ambiental; Agricultura Familiar; Meio Ambiente

1. INTRODUÇÃO

A questão ambiental é, sem dúvida, o fato do momento na civilização humana contemporânea e, provavelmente, o de maior potencial de questionamento e de transformação da trajetória do processo civilizatório. Se, por um lado, ela introduz a possibilidade de redirecionar os rumos do desenvolvimento em benefício das gerações futuras, por outro, os mecanismos concebidos para se alcançar tal objetivo podem trazer sérios problemas à sobrevivência das gerações atuais de agricultores familiares. No caso brasileiro, os instrumentos de gestão ambiental pública são na essência e de fato, compostos por instrumentos de comando e controle, ou seja, por regras e padrões a serem seguidos, atribuindo penalidades aos que não as cumprirem. Este fato, paradoxalmente, tem reflexos danosos para o desenvolvimento global da sociedade, em particular ao meio rural, pois, agrava ainda mais a já precária situação de sobrevivência de grande parcela dos agricultores familiares do sul do país, por onerar o processo produtivo agrícola e por não propiciar os elementos básicos que permitam ao público envolvido, o cumprimento das obrigações.

2. DESENVOLVIMENTO DO TEMA

Em relação à questão ambiental os dados da pesquisa empírica comprovam dois comportamentos distintos dos agricultores da Zona do Rebordo da Serra Geral do

¹ Professor Adjunto do Departamento de Extensão Rural da UFSM e-mail: psneuman@ccr.ufsm.br

COREDE-Centro. Enquanto na Microrregião de Colonização Alemã se verifica o aumento da área de mata nativa, nas demais Microrregiões (de colonização italiana) constata-se o aumento da área de campo. Esses comportamentos distintos são em parte resultantes da estratégia adotada pelos agricultores frente à legislação ambiental, que restringe os desmatamentos.

Na região alemã, os agricultores, face às restrições da legislação ambiental, abandonam as áreas mais distantes utilizadas anteriormente na prática de pousio², as quais acabam sendo tomadas por capoeiras e, depois, pelo mato. Essa estratégia é viabilizada pela especialização no cultivo do fumo, que permite a alta rentabilidade por superfície de área e pelo uso intensivo de insumos e herbicidas, que permitem o cultivo sucessivo do fumo nas mesmas áreas. Na região de colonização italiana a estratégia utilizada é substituir as áreas da agricultura itinerante (áreas de capoeiras) por campo natural. Estratégia que garante o aumento da Superfície Agrícola Útil (SAU) e um incremento da renda agrícola.

Assim, as estratégias adotadas pelos agricultores para contornar a legislação e compensar os prejuízos econômicos revelam-se igualmente danosas. O efeito da redução ou da eliminação do período de pousio das terras, foi a introdução de agrotóxicos (pesticidas e herbicidas) como estratégia de combate ao aumento dos inços e das doenças. Tal estratégia, além de aumentar o custo de produção, tem resultados duvidosos quanto à problemática ambiental (contaminação de alimentos, das águas, etc.)³.

A estratégia de substituir a área de capoeira é igualmente danosa ao ambiente, pois visa impedir o surgimento da mata nativa, a fim de que não se torne um problema para a Unidade de Produção. Para esses agricultores a floresta representa um "estorvo" à prática econômica, como bem ilustra o depoimento de um agricultor: "a gente pensava que estaria deixando uma fortuna para os nossos filhos (falava dos pinheiros), e acabamos deixando um problemão (...) hoje não dá para deixar nenhuma arvorezinha crescer (...)".

² A prática de pousio é uma técnica da agricultura itinerante, que consiste em deixar determinada área, após alguns anos de cultivo, em "descanso" por um período relativamente longo (que pode variar de 5 a 15 anos). É uma técnica de reposição de fertilidade, de controle de inços e de controle da fitossanidade.

Na verdade, o resultado final das restrições à prática de desmatamento na Região abordada foi a diminuição da Superfície Agrícola Útil e, conseqüentemente, dos rendimentos econômicos dos pequenos agricultores, agravando ainda mais a já precária situação de sobrevivência de grande parcela dos agricultores familiares. Semelhante é a situação de uma grande contingente de pequenas propriedades familiares no sul do país, agricultores que se concentram nas escarpas das serras, as quais foram recortadas em colônias que abrigaram os imigrantes italianos e alemães. É justamente sobre estas áreas que incide a maior carga de instrumentos coibitivos: o Código Florestal (Federal e Estadual) e as Áreas de Proteção Permanente, a Mata Atlântica, Áreas Tombadas e de Reserva, Estações Ecológicas, Áreas de Interesse Ecológico, Áreas de Proteção Ambiental, Parques Nacionais, Estaduais e Municipais, entre outros. Para esses agricultores, a legislação ambiental é uma tarefa a mais a ser cumprida e que traz prejuízos a sua atividade, por onerar o processo produtivo agrícola e por não propiciar os elementos básicos que permitam ao público envolvido o cumprimento das obrigações.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na verdade, o que pretende com a presente discussão é abordar a questão da distribuição dos custos da redução da degradação ambiental. Serão os agricultores realmente culpados pela degradação ambiental que seus processos produtivos ocasionam? Existem realmente culpados nessa questão? A legislação não estaria impondo uma perda a esses agricultores?

O fato dos agricultores preservarem os recursos ambientais, as paisagens, de não poluírem e de conservarem as águas, para que a sociedade tenha hoje e nas gerações futuras uma maior qualidade de vida, não se constitui, por si só, um serviço prestado à comunidade? Não seria o caso da sociedade pagar pelo serviço de beber uma água pura, de consumir alimentos saudáveis, de usufruir as belas paisagens

3 Para o entendimento da dimensão do problema, somente a Cooperativa de Nova Palma (CAMNPAL), que tem uma área de abrangência limitada, comercializou em 2001 mais de um milhão de litros de herbicidas com o princípio ativo Glifosate.

rupestres? Não se justificaria, assim, o subsídio a esses agricultores como instrumento econômico legítimo perante a sociedade?⁴

Esses aspectos remetem ao fato da Gestão Ambiental estar baseada essencialmente em mecanismos fiscalizatórios e coibitivos. São instrumentos muito rígidos, atingem linearmente todas as unidades de produção, e só serão eficazes se, além da capacidade de estabelecer regras, os governos tiverem boa estrutura de policiamento e punição para aqueles que descumprirem as normas.

Assim, o ponto essencial da questão vem a ser a mudança de espírito dos instrumentos de gestão ambiental brasileiros. Para que a efetividade da Gestão Ambiental possa ser avaliada mais pelo número de benefícios usufruídos por toda sociedade e menos pelo número de autuações e de multas aplicadas. Igualmente, para que os recursos naturais tenham realmente um significado de "recurso" e não de "estorvo".

A configuração de um desenvolvimento sustentável aponta a necessidade de se criar mecanismos e instrumentos de Gestão Ambiental que sejam capazes de dar respostas aos problemas colocados, em sintonia com o contexto social, econômico e agroecológico onde estes se manifestam adequados às diferentes categorias e atores sociais presentes no rural.

4. BIBLIOGRAFIA.

BRESSAN, D; MARCHIORI, J. N. C. & DURLO, M. O Espírito das Leis Florestais. **Ciência & Ambiente/Universidade Federal de Santa Maria**. Editora da UFSM – Vol. 17 (julho/Dezembro de 1998). Santa Maria.

MIGUEL, L. A. & ZANONI, M. M. Práticas Agroflorestais, Políticas Públicas e Meio Ambiente: O Caso do Litoral Norte do Paraná. **Revista de Extensão Rural/DEAER/CPGExR**. UFSM, Santa Maria, 1998.

NEUMANN, P. S. **O Impacto da Fragmentação e do Formato das Terras nos Sistemas Familiares de Produção**. Florianópolis, 2003. Tese (Doutorado em Engenharia de Produção) – Programa de Pós-graduação em Engenharia de Produção, EPS – UFSC, 2003

SACHS, I. Do Crescimento Econômico ao Ecodesenvolvimento in VIEIRA, P. F; RIBEIRO, M. A et all (ORG), **Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente no Brasil; A contribuição de Ignacy Sachs**. Porto Alegre: Pallotti; Florianópolis: APED, 1998.

SOUZA, R. S. **Economia Política do Meio Ambiente**. Pelotas: Educat, 1998. 162 p

4 Outra possibilidade seria uma política de realocação desses agricultores em outras áreas, entretanto cabe novamente a pergunta: a sociedade está disposta a absorver o custo de um processo dessa natureza?